



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT

PREÂMBULO

O Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante SMC, considerando o artigo 19, capítulo III da Lei Complementar nº 01/1990 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de livros durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de Toledo; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SMC em fomentar o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de livros, revistas científicas e periódicos no evento denominado **2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT** organizada por esta Secretaria a ser realizado entre os dias 06 a 12 de outubro de 2023 no Centro Cultural Oscar Silva – Biblioteca Pública Municipal de Toledo, conforme detalhamentos a seguir. O evento tem como metas reconhecer e valorizar os artistas locais de Toledo, popularizar a cultura literária e o acesso ao livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral no Município de Toledo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras, bem como, sebos itinerantes) interessadas em participar da Feira do Livro durante a **2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT que ocorre entre os dias 06 a 12 de outubro de 2023**. A participação das empresas se dará através de **Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos**.

1.2. Serão selecionados até **07 (sete) empresas** de âmbito nacional para explorar o espaço destinado, utilizando-se de estruturas temporárias de exposição (além dos estandes de cobertura laterais e teto recebidas como cedência temporária do município) e, outras 03 (três) empresas também de âmbito nacional que optem por participar do evento **sem** a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

necessidade da cedência das estruturas de exposição por parte do município de Toledo/PR, isto é, empresas que tragam a sua própria estrutura (externa e de mostruários para exposição). Totalizando assim, 10 (dez) empresas de âmbito nacional com vistas a comercialização de acervo literário de todos os gêneros com classificação indicativa livre na 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

1.2.1. A estrutura necessária, bem como os equipamentos e materiais apropriados para a exposição e comercialização dos acervos é de inteira e exclusiva responsabilidade das empresas credenciadas neste certame, sejam com ou sem a cedência de estrutura de estandes por parte do município de Toledo/PR.

1.2.2. A Secretaria Municipal da Cultura oferecerá durante o evento aos participantes credenciados que optarem pela cedência de estrutura externa até 04 (quatro) estandes cobertas contendo as seguintes características:

a) 04 (quatro) estandes com dimensão de 10m X 3m cada, contendo divisórias em octanorm (tubos oitavados de alumínio);

b) Uma tomada de acesso à rede elétrica de potência 110w;

c) Spots de iluminação interna.

1.2.3. O acesso à rede de água e banheiros também estará disponível aos participantes credenciados na área interna da Biblioteca Pública Municipal – Centro Cultural Oscar Silva durante o período de realização da 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT.

1.3. O local em que a Feira do Livro ocorrerá durante a 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT será no espaço da Praça Willy Barth localizada entre as ruas Sete de Setembro e Dom Manuel D' Elboux, esquina com a Avenida Tiradentes, bem como, acesso ao banheiro público localizado na Rua Sete de Setembro.

1.4. A cedência da autorização de uso de espaço, bem como, dos estandes contratados para o evento, serão voltados exclusivamente para a realização da feira do livro durante a 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT que ocorrerá entre os dias 06 a 12 de outubro de 2023 em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

1.5. Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o **repasso de 5% dos lucros** auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

1.5.1. Observa-se neste Regulamento que os 5% dos lucros obtidos com as vendas no evento 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT deverão ser convertidos em livros que, por

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

sua vez, serão de escolha e seleção de representante responsável e indicado pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

1.6. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras e, ainda, sebos itinerantes) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal da Cultura – Toledo/PR.

2.3. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;

c) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo;

d) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;

e) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;

f) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

g) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- h) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE TOLEDO;
- j) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

I – Período de Impugnação

II – Inscrição

III – Habilitação (período de análise documental)

IV – Publicação da relação das inscrições habilitadas

V – Das Diligências

VI – Prazo de Resposta dos Proponentes em relação às Diligências

VII - Publicação das inscrições Deferidas

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em **até 03 (três) dias úteis após a publicação**. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas via fax, whatsapp, facebook, instagram, ligação telefônica ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

4.2. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para este Edital inicia em **22 de agosto de 2023 e se estende até as 23h59 do dia 10 de setembro de 2023** exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/wyYBRQBi6ALz6pLU7>

5.2. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:

I – Termo de Compromisso, conforme o ANEXO I;

II – Certificado de regularidade junto ao FGTS;

III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

IV – Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

VII – Cópia de RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

VIII – Cópia do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios (se for o caso);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

IX – Caso a empresa participante seja detentora de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por outro (s) município (s), em que tenha participado de outra (s) Festas Literárias e/ou Feira (s) de livro (s), este (s) deverá (ão) ser anexado (s) no momento da inscrição;

X - Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

XI – Cópia do Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;

XII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO II).

5.3.1. No caso de imigrante, o documento de identidade a que se referem os itens VI e VII (em referência ao RG) é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

5.3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar da feira do livro da 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT sob organização da Secretaria Municipal da Cultura, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Cultura (SC).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção e Credenciamento que, por sua vez, será oficialmente nomeada e regulamentada



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

por meio de Portaria própria emitida pelo Governo Municipal, cuja composição se dará através da indicação do nome **de 3 (três) servidores** da Secretaria Municipal da Cultura.

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital.

6.2.2. Em caso de empate, optar-se-á por empreendimentos que sejam do município de Toledo; persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante análises, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 1º do Art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente.

6.2.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

6.2.4. Após o término do prazo de 03 (três) dias úteis utilizados para a HABILITAÇÃO da parte documental das inscrições, a Comissão de Credenciamento emitirá a publicação do edital com o resultado dos HABILITADOS e dos INABILITADOS neste certame.

6.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial de Toledo pelo link https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Toledo com aba específica para a Secretaria Municipal da Cultura pelo link: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>

6.4. Cada inscrição será avaliada conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação e seleção das propostas inscritas se darão da seguinte maneira:

7.1.1. Propostas com localização municipal (Toledo): 05 pontos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

7.1.2. Propostas com localização em outros municípios do Paraná: 04 pontos;

7.1.3. Propostas com localização em outros municípios fora do Paraná: 03 pontos;

7.1.4. Propostas que possuem Atestados de Capacidade Técnica: 01 ponto por Atestado de Capacidade Técnica apresentado;

7.2. Se mesmo apesar das pontuações acima discriminadas ainda permanecerem empates entre as inscrições será utilizado o critério de desempate apresentado no subitem 6.2.2 deste Edital.

8. DAS DIRIGÊNCIAS

8.1. Após a avaliação realizada das propostas recebidas, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá encaminhar diligências aos proponentes via e-mail solicitando esclarecimentos de dados, bem como, o reenvio de documentação em casos que estiverem ilegíveis ou faltantes.

8.2. O prazo para a realização das diligências são de **02 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação do edital das inscrições Habilitadas e Inabilitadas.

8.3. A partir do recebimento das diligências, os proponentes terão **até 03 (três) dias corridos** para encaminhar os novos dados solicitados pela Comissão de Seleção e Credenciamento.

8.4. Após efetivadas as diligências a nova relação de Habilitados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial neste link: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial e, também, pelo Portal da Prefeitura em: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/cultura/festivais>.

8.5. Não será aberto novo prazo para realização de novas diligências em nenhum momento.

9. DA REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

9.1. Neste certame não está previsto prazo para reabertura do processo de inscrições.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

9.2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Seleção e Credenciamento em relação às diligências realizadas e apresentadas, não se admitindo, portanto, diligência de diligência.

9.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento possui total e exclusiva soberania neste Edital e, portanto, todas as situações serão tratadas e determinadas por esta instância conforme a mesma considerar mais conveniente para o sucesso do evento.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/08/2023
2	Período de impugnação do Edital	17/08, 18/08 e 21/08/2023
3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/wyYBRQBi6ALz6pLU7	22/08/2023 até 10/09/2023
4	Período da análise documental para Habilitação	11/09, 12/09 e 13/09/2023
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	Até 14/09/2023
6	Período do envio de Diligências aos Proponentes	15/09/2023 e 16/09/2023
7	Prazo para os proponentes responderem às Diligências	17/09, 18/09 e 19/09/2023
8	Publicação das inscrições DEFERIDAS	Até 20/09/2023

10.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>) e divulgados pelas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura na internet (página do



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Facebook: <https://www.facebook.com/toledocultura/> e perfil no Instagram: https://www.instagram.com/cultura_toledo/.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

11.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral da 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT (Anexo III).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1. Observar as normas e obrigações constantes no Capítulo V do Regulamento Geral da 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT (Anexo III).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, devendo protocolar na Prefeitura (Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00) o pedido em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. A Comissão de Seleção e Credenciamento deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis. Não serão admitidos impugnações se forem remetidos via fax, whatsapp, facebook, instagram ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

13.1.1. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

13.2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO - FLIT serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

13.3. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

13.4. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4.1. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Toledo eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

13.4.2. Os participantes selecionados autorizam o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT, sem ônus para o Município a este título.

13.4.3. Os participantes selecionados que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

13.5. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

13.6. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail feiradolivrodetoledo@gmail.com.

13.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_cultura em aba apropriada de divulgação.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Seleção e Credenciamento.

13.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Termo de Compromisso;

ANEXO II – Declaração Unificada;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO III - Regulamento Geral da 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT

13.11. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 26 de junho de 2023.

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Cultura
Portaria Nº 06/2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 015/2023 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT
06 de outubro a 12 de outubro de 2023

Eu, _____, portador do documento de identidade de número _____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, comprometo-me a participar da **2ª Festa Literária de Toledo – FLIT**, que ocorrerá de 06 (seis) de outubro a 12 (doze) de outubro do ano de 2023, em conformidade com o Edital e Regulamento do evento supracitado.

Assinatura do Participante



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 015/2023 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO II

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 015/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 015/2023 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

ANEXO III - REGULAMENTO GERAL
FEIRA DO LIVRO NA 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT
06 de outubro até 12 de outubro de 2023

Capítulo I – Do objetivo

Art. 1º – A 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a Feira do Livro no Município de Toledo.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º – A Festa Literária de modo geral é uma realização do Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 3º – Participam da Feira do Livro dentro da 2ª Festa Literária de Toledo (FLIT) livreiros, editoras e distribuidoras, bem como, sebos itinerantes que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

Parágrafo único – O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

Parágrafo segundo – Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e, posteriormente, distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

Parágrafo terceiro – É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

Parágrafo quarto – Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com ;
- c) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- d) Distribuir em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- e) Ornamentar e iluminar internamente em suas bancas.

Parágrafo Primeiro – Cada participante credenciado na modalidade COM CEDÊNCIA de estrutura ficará alojado em um estande de métrica 10m X 3m contendo uma tomada de luz com potência de 110w e uma lâmpada.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

Parágrafo Terceiro – Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas (estandes) que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local ou formato (presencial ou *on line*) serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas (estandes), automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria estrutura de exposição (mesas e cadeiras, mostruários, painéis, biombos e afins);
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível no formato digital via preenchimento de formulário na plataforma *Google Forms*), indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Festa Literária (excepcionalmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes);
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- n) O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas (estandes) da Festa Literária deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares (se houver), quando em serviço, em toda a extensão do local em que a Feira se realizará;
- q) O expositor deverá enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento;
- r) É vedado ao expositor comercializar quaisquer outros materiais que não sejam livros, revistas, periódicos e afins;
- s) É de caráter obrigatório ao expositor o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- u) Todos estes critérios se referem tanto aos inscritos que solicitarem a cedência de estruturas externas (estandes) quanto para os que se inscreverem sem a necessidade de estruturas externas (estandes).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Capítulo VI – Das Bancas (estandes)

Art. 6º – Cada banca (estande) deverá ocupar, no máximo, 10m X 3m, podendo organizar sua estrutura interna conforme considerar mais conveniente, preocupando-se em garantir o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas e layouts diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 7º – As despesas de confecção de material de divulgação nas bancas (estandes), transporte, montagem e desmontagem das instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Todas as bancas contarão com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na banca (estande) durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão. Os extintores de incêndio serão cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura e permanecerão com os expositores apenas no período de realização da Festa Literária.

Art. 9º – Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas (estandes) deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Festa Literária, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Art. 10º - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora

Art. 11º - São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Festa Literária;
- b) Formar subcomissões necessárias para a execução da Festa Literária;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da Secretaria Municipal da Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Festa Literária;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- i) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- j) Prestar contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- k) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- l) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento do local;
- m) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- n) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 12º – O recinto da Feira será integrado pela área urbana que comporta o calçamento da Praça Willy Barth, com acesso pelas Ruas: Sete de Setembro, Dom Manuel Silveira D’Elboux, Doze de Outubro e Leonardo Júlio Perna.

Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira do Livro na Festa Literária

Art. 13º – A Feira será realizada de 06 a 12 de outubro de 2023.

Art. 14º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- b) Sábado das 10h00 às 21h00;
- c) Domingo das 10h00 às 21h00.

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

Capítulo X – Da Participação de Entidades Civas Organizadas do Município

Art. 16º – Na Feira do Livro realizada durante a Festa Literária de Toledo (FLIT) haverá a disponibilidade de 02 (duas) tendas medindo 2m X 2m cada uma direcionadas exclusivamente para a exposição das obras literárias produzidas pelas Entidades Civas Organizadas do Município de Toledo: Academia de Letras de Toledo e Clube da Poesia; no objetivo de incentivar e divulgar a produção literária local.

Art. 17º – Todas as Entidades Civas Organizadas estarão submetidas aos mesmos direitos e deveres relacionados neste regulamento aos expositores que passarão pelo certame de credenciamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Art. 18º – Caso as Entidades Civas Organizadas optem por realizar o lançamento de livros autorais, necessariamente precisarão prever na Ficha de Inscrição (em local apropriado para este preenchimento) as **Sessões de Autógrafos** durante a realização da Feira.

Parágrafo único – Se houver a demanda por Sessões de Autógrafos por parte das Entidades Civas Organizadas do Município de Toledo, então deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas de mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Pública após o evento.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 19º – O participante selecionado autoriza o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT, sem ônus para o Município.

Art. 20º - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 21º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, no estacionamento do Teatro Municipal de Toledo ou pelo e-mail: feiradolivrodetoledo@gmail.com

Art. 22º – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora que personaliza a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, árvores, escadarias, postes, luminárias e/ou monumentos que estiverem no local da Feira.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 23º - O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca (estande) do expositor infrator.

Art. 24º - Fora do horário de visitação do público, a Feira (os estandes) estará sob vigilância da Guarda Municipal. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Secretaria



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Municipal da Cultura, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às estruturas de exposição e demais equipamentos e materiais dos participantes (incluindo acervo), ou, ainda, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 25º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 26º – A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 27º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28º – Este regulamento passa a valer a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de junho de 2023.

Rosselane Liz Giordani
Secretária da Cultura
Portaria Nº 06/2021